



COMPLEXO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Rua General Carneiro, nº 181 - Bairro Alto da Glória
Curitiba-PR, CEP 80060-900
- <http://chc-ufpr.ebserh.gov.br>

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23759.012279/2019-25

Unidade Gestora: 155902 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FILIAL CHC/UFPR

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 029/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FILIAL CHC/UFPR, ATRAVÉS DO HOSPITAL DE CLÍNICAS E A EMPRESA CLARO S.A, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA CONTINUADA DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL, NAS MODALIDADES VC1, VC2 E VC3, PARA COMPLEXO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UFPR.

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FILIAL CHC/UFPR, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, estabelecida à Rua General Carneiro, nº 181, cidade de Curitiba, estado do Paraná, inscrição no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0024-30, neste ato representada por sua Superintendente, Profª Drª Claudete Reggiani, brasileira, portadora do RG nº X92247-X SSP/PR e CPF nº XXX.921.479-XX, nomeada pela Portaria 17, de 25/01/2017, da Universidade Federal do Paraná, publicada no Diário Oficial da União de 26/01/2017 e por sua Gerente Administrativa, Mônica Evelise Silveira, brasileira, Farmacêutica Bioquímica, portadora do RG nº X.719.383-X e CPF nº XXX.709.139-XX, nomeada pela Portaria nº 747, de 15 de junho de 2016, publicada no Boletim de Serviço nº 171, de 17 de junho de 2016, ambos no uso das atribuições conferidas pelo artigo 58, inciso IV, do Estatuto Social / artigo 20 da Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019.

CONTRATADA: CLARO S.A., com sede à Rua Henri Dunant, nº 780, bairro Santo Amaro, Torre A e B, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 04.709-110, inscrição no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0001-47, neste ato representada, pela Sra. Sheila Roberta Couto Lira, portadora do RG nº X.413.96X – SSP/DF, inscrição no CPF/MF sob o nº XXX.948.701-XX, e pela Sra. Fernanda de Paula e Silva Arruda, portadora do RG nº X.161.26x – SSP/DF, inscrição no CPF/MF sob o nº XXX.029.641-XX.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

1.1.1. A prorrogação da vigência do contrato original, por mais 12 (doze) meses, de 02/05/2022 a 01/05/2023, sem reajuste de preços;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado com fulcro no artigo 57, Inciso II e artigo 65, inciso I, alínea "b" e inciso II, alínea "d", ambos da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Pelo objeto deste contrato a Contratante pagará à Contratada, mensalmente a importância que corresponder à somatória dos valores dos serviços efetivamente utilizados e aprovados no período, perfazendo o valor máximo total anual estimado de **R\$ 133.077,12** (cento e trinta e três mil, setenta e sete reais e doze centavos), durante a vigência deste contrato.

3.2. Para formação do preço total serão considerados os seguintes valores individuais e unitários:

Ligações Locais - VC e VC1 – (estimativa 106.250 minutos/mês)
--

Item	Descrição dos serviços	Unid	Qtde/mês	Valor/min	Valor/mensal	Valor/anual
1	Ligações Locais VC e VC1 - móvel para móvel mesma operadora	min	43.750	0,06	2.625,00	31.500,00
2	Ligações Locais VC e VC1 - móvel para fixo	min	18.750	0,06	1.125,00	13.500,00
3	Ligações Locais VC e VC1 - móvel para móvel outras operadoras	min	43.750	0,06	2.625,00	31.500,00

Outros serviços						
Item	Descrição dos serviços	Unid	Qtde/mês	Valor/min	Valor/mensal	Valor/anual
4	Assinatura Básica	unid	100	3,00	300,00	3.600,00

Ligações Interurbanas VC2 (estimativa 1.375 minutos/mês)						
Item	Descrição dos serviços	Unid	Qtde/mês	Valor/min	Valor/mensal	Valor/anual
5	Operadora para mesma operadora	min	375	0,10	37,50	450,00
6	Operadora para fixo	min	375	0,20	75,00	900,00
7	Operadora para outras operadoras móveis	min	625	0,20	125,00	1.500,00

Ligações Interurbanas VC3 (estimativa 1.375 minutos/mês)						
Item	Descrição dos serviços	Unid	Qtde/mês	Valor/min	Valor/mensal	Valor/anual
8	Operadora para mesma operadora	min	375	0,10	37,50	450,00
9	Operadora para fixo	min	375	0,20	75,00	900,00
10	Operadora para outras operadoras móveis	min	625	0,20	125,00	1.500,00

Serviços com tarifação zero - Sem Custos						
Item	Descrição dos serviços	Unid	Qtde/mês	Valor/min	Valor/mensal	Valor/anual
11	Disponibilização de controlador (interface WEB), para gerenciamento, configurações e controle de minutos	unid	100	-	-	-

	individualmente por acesso.					
12	Tarifa Zero no intra grupo local	unid	100	-	-	-
13	Tarifa Zero no intra grupo Longa distância	unid	100	-	-	-
14	Pacote de Dados de 4Gb para Smartphones	unid	100	35,92	3.592,00	43.104,00
15	Plano Banda Larga de 5Gb para modems	unid	3	35,92	107,76	1.293,12
16	SMS (torpedos)	unid	1000	0,24	240,00	2.880,00

3.3. O faturamento dos serviços prestados deverá ocorrer através de emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços conforme a legislação vigente.

3.4. Os preços unitários e totais, devem ser expressos em números, na moeda corrente nacional, devendo haver um único preço para o item cotado. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, conforme classificação abaixo:

PTRES	FUNTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO
172851	6153.000300	3390.39.58	2022NE566001

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, sendo que a alocação será feita no início de cada exercício financeiro

5. CLÁUSULA QUINTA - RENOVAÇÃO/COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. A contratada providenciará a renovação/complementação da garantia contratual, nas mesmas condições exigidas no contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA– DA PUBLICAÇÃO

6.1. A contratante providenciará a publicação deste termo aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelos Representantes da Contratante e Contratada.

Curitiba, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FILIAL CHC/UFPR

Profa Dra Claudete Reggiani

Superintendente - Ebserh

CPF nº XXX.921.479-XX

Mônica Evelise Silveira

Gerente Administrativa

CPF nº XXX.709.139-XX

CLARO S.A.**Sheila Roberta Couto Lira**

CPF nº XXX.948.701-XX

Fernanda de Paula e Silva Arruda

CPF nº XXX.029.641-XX

TESTEMUNHAS:**1ª Raquel Biscaia Adão**

CPF nº ***.196.399-**

2ª Vitor Vicente Matias Vieira

CPF nº ***.147.179-**



Documento assinado eletronicamente por **Sheila Roberta Couto Lira, Usuário Externo**, em 25/04/2022, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda de Paula e Silva Arruda, Usuário Externo**, em 25/04/2022, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Biscaia Adao, Assistente Administrativo**, em 25/04/2022, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Vicente Matias Vieira, Assistente Administrativo**, em 25/04/2022, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Monica Evelise Silveira, Gerente**, em 27/04/2022, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudete Reggiani, Superintendente**, em 27/04/2022, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20984269** e o código CRC **DFDBEDBC**.

Referência: Processo nº 23759.012279/2019-25 SEI nº 20984269